



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo nº 4679/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24/11/2023.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 205/2023 foi autorizada no processo nº 4679/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licença de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, viabilizando o acesso eficaz de alunos e professores às ferramentas de ensino remoto com fins educacionais para realização e acompanhamento de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais vinculados aos conteúdos curriculares, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 1.379.303,40 (um milhão, Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) e será atendida pela:



CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.01.123610082.2.100	3.3.90.39	157301	650

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da pesquisa de mercado referente ao mês de junho de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos;

ANEXO III – Mapa de Cobertura;

ANEXO IIII - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **Secretaria Municipal de Educação**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da



Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até as 17hs, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e na sexta-feira, no horário de 08hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 205/2023- Processo nº 4679/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 205/2023- Processo nº 4679/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.



- 10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9



11.6.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo objeto de contratação deste projeto básico.

11.6.5.2. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no CREA, habilitando o licitante para execução do objeto da licitação (Engenharia Elétrica, software e/ou Telecomunicações), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ quando da assinatura do instrumento contratual.

11.6.5.3. Prova de possuir no seu quadro permanente, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa na data do certame, profissional(is) de nível superior e/ou técnico (nas áreas: Elétrica, Telecomunicações e/ou Tecnologia da Informação (TI)), reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo esse(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica.

11.6.5.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviços, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

11.6.5.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão inabilitadas

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em



ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os produtos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - O fornecimento do objeto deste edital, deverá ser disponibilizado no dia e local solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução do fornecimento.

16.4 - O recebimento do presente objeto se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - A locação dos equipamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo igual período.



17.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da proposta.

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 - Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias úteis.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho global, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços e as demais sucessivamente até o término do contrato e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de novembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licenças de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS)¹, com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, viabilizando o acesso eficaz de alunos e professores às ferramentas de ensino remoto com fins educacionais para realização e acompanhamento de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares, nos termos que seguem.

1.2. Item 01: Solução de conectividade móvel e Cyber segurança através de plataforma tecnológica em cloud computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, incluindo dispositivo de acesso a dados móveis por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) através de rede própria ou compartilhada (MVNO) com capacidade de processamento de pelo menos 20 Gb/mês para cada dispositivo de acesso ativado, para aluno.

1.3. Item 02: Solução de conectividade móvel e Cyber segurança através de plataforma tecnológica em cloud computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, incluindo dispositivo de acesso a dados móveis por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) através de rede própria ou compartilhada (MVNO), acompanhado de “modem USB” compatível com notebooks e desktops, com capacidade de processamento de pelo menos 20 Gb/mês para cada dispositivo de acesso ativado, para professor.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º determina que “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.3. Ainda na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N.º 9394/96 em seu Artigo 3º e incisos I a IV existe a determinação de que “O ensino será ministrado com base nos seguintes



princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância.”

2.4. A Base Nacional Comum Curricular estabelece como uma das competências gerais da Educação Básica: “ Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva”.

2.5. A crescente demanda por serviços de telecomunicações e sistemas de TI pela sociedade, sobretudo após cenário pandêmico, resultou na necessidade de adequação da forma que o ente público se comunica e presta seus serviços aos cidadãos.

2.6. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os profissionais da Rede Municipal de Ensino, necessita de uma plataforma para viabilizar um repositório com sugestões de temas, atividades pedagógicas e jogos educativos voltados ao ensino e à aprendizagem dos componentes curriculares do 6º ano 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

2.7. Partindo desses pressupostos, a secretaria de educação forneceu através dos processos nºs 6047/2021 e 4244/2022 notebooks para todos os professores da rede municipal de ensino e tablets por meio do processo nº 3881/2023 para atender aos alunos como solução de hardware, fazendo-se necessário a adoção de plataforma como solução de software e conectividade.

2.8. Aprimoramento da qualidade de ensino bem como contribuição para acesso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.9. Possibilitar o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso das novas tecnologias digitais disponibilizando um mecanismo que viabilize acesso a conteúdos digitais por diversos canais, tais como: navegadores WEB, aplicativos mobiles, e-mails, mensagens instantâneas, dentre outras modalidades que possam surgir com a evolução tecnológica.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

3.1.1. A PLATAFORMA é fruto de uma integração composta por dispositivos de hardware, softwares e serviços de engenharia de telecomunicações especializados com o objetivo de permitir o acesso aos recursos de educação remota de forma customizada, fornecidos pela Secretaria municipal de Educação para alunos e professores.



3.1.2. A PLATAFORMA compreende uma solução tecnológica customizável, resultado da integração de diversas ferramentas de engenharia de telecomunicações e tecnologias da informação, com operação em nuvem (cloud computing), e está classificada em órgãos, a exemplo da ANATEL, como um SVA – Serviço de Valor Adicionado, incluindo SMP – Serviço Móvel Pessoal, de forma que é requerido às Licitantes as homologações, autorizações ou certificações para exploração desses tipos de serviços específicos de telecomunicações.

3.2. DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deverá ser uma operadora autorizada e/ou credenciada e será responsável pela conexão com as interfaces integradas entre as estruturas das operadoras de telefonia móvel e o Data Center onde a PLATAFORMA for instalada.

3.2.2. Deve possuir mecanismos de gerenciamento de senhas, expiração, bloqueio, alteração, reset, histórico dos colaboradores, alunos e professores da rede municipal de ensino.

3.2.3. Deve permitir mecanismos de extração, transformação e carga de dados, com armazenamento de histórico de navegação dos usuários.

3.2.4. Todas as aplicações e infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da PLATAFORMA devem estar instaladas em Centro de Dados (Data Center) disponibilizado pela CONTRATADA.

3.2.5. A aplicação de gestão da PLATAFORMA deve possuir 4 tipos de Perfis de Utilização: Administrador, Professor, Aluno e Cadastrador:

3.2.5.1. O Perfil de Utilização Administrador será utilizado pela CONTRATADA para realizar criação e parametrização inicial dos usuários no módulo de Gerenciamento de acordo com os Perfis de Utilização definidos.

3.2.5.2. O Perfil de Utilização Professor será utilizado pela CONTRATANTE e deve permitir a visualização dos endereços de acesso (URLs e APLICATIVOS e APPs) ao conteúdo e materiais definidos pela Secretaria de Educação e visualização dos conteúdos de todas as turmas de responsabilidade do professor.

3.2.5.3. O Perfil de Utilização Aluno deve permitir a visualização do conteúdo definido para sua respectiva turma e matéria.

3.2.5.4. O Perfil de Utilização Cadastrador terá apenas acesso ao APP ou ambiente WEB e seus menus suspensos que possuirão as informações pré-definidas por meio das parametrizações dos bancos de dados fornecidos pela CONTRATANTE.

3.2.6. A PLATAFORMA deve permitir aos gestores da CONTRATANTE realizar manutenção do cadastro a qualquer momento pós-implantação da solução, permitindo editar todos os itens



referentes às etapas dos cadastramentos, essas manutenções deverão ser executadas pelo Service Desk (callcenter) da CONTRATADA.

3.2.7. A PLATAFORMA é responsável por garantir a conectividade ao conteúdo acessado pelos alunos.

3.2.8. A PLATAFORMA deve monitorar os dispositivos de acesso (Chips).

3.2.9. A PLATAFORMA deve registrar todas as alterações realizadas na lista de conteúdo, registrando (logs), qual usuário da Aplicação fez a alteração, a data, o horário e qual conteúdo foi adicionado, retirado ou atualizado.

3.2.10. A PLATAFORMA deve permitir inserir os dias da semana e horários em que o conteúdo estará liberado para acesso dos alunos.

3.2.11. Deve conter filtros na tela de acesso com o intuito de facilitar a pesquisa e visualização dos conteúdos.

3.2.12. Deve possuir aplicação instalada no dispositivo.

3.2.13. Todos os dados de status, localização e nível de utilização do Dispositivo de acesso e do volume de consumo de internet devem ser consolidadas em relatórios diários, semanais e/ou mensais.

3.2.14. A plataforma deve permitir a geração de mapa exibindo a concentração de dispositivos de acesso de acordo com a última localização registrada para cada dispositivo de acesso.

3.2.15. Deve gerar alarmes de usuários com utilização fora do compliance definido, permitindo ações da CONTRATANTE seja com alunos, professores ou servidores da Secretaria de Educação.

3.2.16. Deve possibilitar a restrição de forma automática do uso do dispositivo de acesso sempre que ferir regras implementadas ou a pedido da CONTRATANTE.

3.2.17. A Plataforma deve possuir menu no dashboard com, no mínimo, as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos dispositivos de acesso:

3.2.17.1. Bloquear Dispositivo de acesso.

3.2.17.2. Reativar Dispositivo de acesso.

3.2.17.3. Suspender Dispositivo de acesso.

3.2.17.4. Cancelar Dispositivo de acesso.

3.2.17.5. Troca de ICCID.

}



3.2.17.6. Substituir Dispositivo de acesso.

3.2.17.7. Migrar proprietário do Dispositivo de acesso.

3.2.17.8. Informações do cliente, com controle de dados sensíveis em backhaul.

3.2.17.9. Manutenção de quarentena.

3.2.18. A Plataforma deve possuir APN própria para conexão segura entre o dispositivo e o ambiente de infraestrutura e rede.

3.2.19. A plataforma precisa ter um padrão para controle conciso e de fácil manutenção.

3.2.20. A Plataforma deve permitir enviar mensagens através do painel de controle escolhendo o tipo de mensagem a enviar: texto, imagem e/ou vídeo.

3.2.21. A plataforma deve contar com um painel para gerenciar os usuários da plataforma e aos perfis e contas dos usuários finais, com hierarquia de acesso e log de controle.

3.2.22. O Ambiente de rede deve ser controlado por tecnologia de alta segurança da Informação com regras para cada perfil de conexão.

3.2.22.1. Ao acessar um conteúdo classificado como indevido, é necessário informar ao usuário que ele está em conteúdo não permitido.

3.3. DEMAIS RECURSOS DO APLICATIVO WEB QUE COMPÕE A PLATAFORMA

3.3.1. Deve consultar o banco de dados parametrizado na etapa de implantação trazendo automaticamente em formato de menu suspenso as informações de escola, turma e aluno, e devem possuir as seguintes funcionalidades:

3.3.1.1. No caso de APP ser compatível com os sistemas operacionais Android.

3.3.1.2. No caso de Web ser compatível com os principais navegadores de mercado.

3.3.1.3. Permitir a identificação e preenchimento automáticos dos dados dos dispositivos de acesso através da leitura dos seus códigos de barras ou QR Code.

3.3.1.4. Possuir campos digitáveis para inserção dos códigos de forma manual, quando necessário.

3.3.1.5. Deve exigir credenciais de acesso aos cadastradores e liberar a vinculação apenas dos alunos cujas turmas foram definidas para o mesmo.

3.3.1.6. Trazer as opções de escola, séries/ano, turmas e nome do aluno.

3.4. TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DA PLATAFORMA

)



3.4.1. A implantação e ativação da PLATAFORMA é um serviço realizado pela CONTRATADA no início do projeto composto por parametrização e preparação do ambiente de TI (CLOUD), sendo realizado, unicamente, no início da prestação dos serviços e correrão por conta exclusiva da contratada que arcará com todas as despesas decorrentes desse processo.

3.4.2. A CONTRATADA deve realizar treinamento com equipe definida pela CONTRATANTE demonstrando por meio de videoaulas e presencialmente, quando necessário, os passos para cadastramento dos alunos por meio do aplicativo ou ambiente web da PLATAFORMA.

3.4.3. A implantação e ativação da PLATAFORMA é o serviço responsável por viabilizar tecnicamente o cadastramento de todos os alunos, professores e dos componentes que permitem a conexão ao ambiente tecnológico de educação remota.

3.4.4. Para o serviço de implantação e ativação da PLATAFORMA a CONTRATADA deverá:

3.4.4.1. Levantar e parametrizar os requisitos de segurança e acesso dos alunos, professores e demais colaboradores da CONTRATANTE;

3.4.4.2. Levantar e parametrizar escolas, matérias, séries, turmas, alunos, gestores, diretores e professores que participarão da educação remota, criando um perfil específico para cada série da educação básica contemplada com os dispositivos.

3.4.4.3. Para a parametrização da solução a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA um banco de dados e/ou planilha eletrônica ou arquivo .csv com informações de escolas, séries, turmas, alunos, professores e demais servidores que serão contemplados com os dispositivos de acesso.

3.4.4.4. A remuneração dos serviços de implantação e parametrização da PLATAFORMA deverá estar incluída no valor das licenças de uso da PLATAFORMA e não devem gerar cobrança adicional para a CONTRATANTE.

3.4.4.5. Quando do fornecimento dos aplicativos móveis e aplicações a serem utilizados pelos usuários colaboradores da CONTRATANTE no processo de educação remota, a instalação destas ferramentas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4.4.6. A CONTRATANTE ficará responsável pela definição da lista de sites/links (urls), aplicativos ou portais de conteúdos a serem liberados para acesso pelos usuários contemplados.

3.4.5. Iniciada a implantação da PLATAFORMA, a CONTRATADA deve realizar treinamento inicial para os gestores que forem indicados pela Secretaria de Educação.

3.4.6. O treinamento inicial tem como objetivo introduzir as funcionalidades da PLATAFORMA, apresentando o fluxo de navegação e tutoriais com informações necessárias para a utilização das funções liberadas para os gestores da secretaria.

[assinatura]



3.4.7. Treinamento será feito de forma remota, em salas de videoconferência em horário comercial.

3.4.8. Todos os recursos das salas de videoconferência para realização do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.9. Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais da CONTRATADA habilitados tecnicamente e aptos à transmissão de conhecimento.

3.4.10. Cada representante escolhido pela CONTRATANTE para realizar o treinamento deve receber explicações teóricas e demonstrações práticas.

3.4.11. Deve ser fornecido material didático digital pela CONTRATANTE.

3.5. DISPOSITIVO (CHIP) DE ACESSO E ENGENHARIA/TRANSMISSÃO DOS DADOS

3.5.1. O dispositivo (CHIP) de acesso é o instrumento por meio do qual se dará o acesso à PLATAFORMA. Estes serão disponibilizados pela CONTRATADA aos alunos e professores da rede municipal, que deverão inseri-lo no equipamento (tablet/notebook) fornecido pela Secretaria de Educação.

3.5.2. O dispositivo (CHIP) de acesso fornecido pela CONTRATADA deve realizar a conexão à PLATAFORMA por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) através de rede própria ou compartilhada (MVNO).

3.5.2.1. Esse método de conexão foi adotado uma vez que as operadoras de telefonia móvel atuantes no município não conseguem cumprir com a cobertura de todo território (Anexo II) e não dispõe de plataforma para gerenciamento do mesmo.

3.5.2.2. Mapas de cobertura de tecnologia de transmissão de dados 3G/4G para o município, Anexo I, fonte: ANATEL.

3.5.3. O dispositivo (CHIP) de acesso fornecido deve viabilizar a conexão do equipamento (tablet/notebook) de propriedade dos alunos ou professores à PLATAFORMA, que processará as demandas de acesso via Internet e conectará o aluno ao conteúdo digital desejado e autorizado pela área pedagógica. O acesso do aluno à rede educacional deve ser direto e restrito ao perfil definido pela Secretaria de Educação ao qual o usuário estiver vinculado.

3.5.4. O dispositivo (CHIP) de acesso deverá ser ativado individualmente ou por lotes pela equipe da CONTRATADA, após recebimento de solicitação formal enviada pela equipe da CONTRATANTE habilitada para tal.

3.5.5. O dispositivo (CHIP) de acesso deve ser disponibilizado lacrado e configurado para permitir conectividade limitada aos usuários, permitindo acesso apenas a conteúdos contidos na política de acesso, liberação e segurança da Secretaria de Educação.



3.5.6. O dispositivo (CHIP) de acesso será distribuído aos alunos e professores pela CONTRATANTE por meio das escolas ou gerências da rede.

3.5.6.1. O dispositivo destinado aos professores, deverão ser acompanhados de “modem USB” compatível com notebooks e desktops.

3.5.7. A Licença de Uso deverá ser um item de vigência anual (12 meses) após ativação oficial junto à CONTRATADA, período no qual todas as funcionalidades deverão estar disponíveis para os usuários, e deve incluir o suporte técnico remoto (esclarecimento de dúvidas e suporte técnico) e manutenção corretiva da PLATAFORMA disponibilizada pela CONTRATADA, além da atualização, manutenção e proteção das bases de dados dos alunos e professores.

3.5.8. A Contratada deverá garantir que a PLATAFORMA tenha capacidade de processamento de pelo menos 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes) por ano para cada dispositivo de acesso ativado, além de oferecer a possibilidade de configuração/parametrização das regras de distribuição mensal desta capacidade contratada ao longo dos meses de vigência da licença de uso (12 meses), de forma que a CONTRATANTE possa definir a distribuição desta capacidade dentre os meses de vigência.

3.5.9. Para cada Licença de Uso solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) dispositivo (CHIP) de acesso único e vinculado à licença de uso emitida.

3.5.10. A PLATAFORMA deve permitir a gestão e acompanhamento do volume de dados processados por cada usuário via seus dispositivos (CHIP) de acesso.

3.5.11. Considerando que o serviço de transmissão de dados móveis integra a solução, a CONTRATADA deverá manter o mesmo padrão de qualidade definido pela ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal – SMP.

3.5.12. A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de teleatendimento (CALL CENTER) aos usuários finais da solução, com o objetivo de sanar dúvidas e auxiliar os usuários no manuseio da solução.

3.6. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

3.6.1. Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado a Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início da implantação.

3.6.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

3.6.2.1. Emissão do “Termo de Subscrição” ou “Licença de Uso” com declaração de emissão das licenças em nome da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



3.6.2.2. Entrega dos dispositivos (CHIP) de acesso, contendo a licença de uso para acesso à PLATAFORMA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.6.2.3. Implantação e Ativação da PLATAFORMA em até 30 (dias) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

3.6.2.4. Ativação das Licenças e dispositivos (CHIP) de Acesso em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.

3.6.2.5. Em relação à manutenção do funcionamento da PLATAFORMA em ambiente cloud, a CONTRATADA deve atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade, sendo:

3.6.2.5.1. Alta: Mais de 10% de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso à PLATAFORMA – Solução em até 08 (oito) horas;

3.6.2.5.2. Média: Menos de 10% dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis - Solução em até 16 (dezesesseis) horas;

3.6.2.5.3. Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos/isolados, nunca superando 2% dos usuários ativados com os serviços - Solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2.6. O funcionamento da PLATAFORMA deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do instrumento contratual, exceto nos casos de interrupções programadas.

3.6.2.7. A PLATAFORMA deve funcionar de forma ininterrupta, com disponibilidade geral anual mínima em 98% (noventa e oito por cento) contratado, calculado a partir da média de todos os dispositivos (CHIP) de acesso.

3.6.2.8. A CONTRATADA deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO E DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.7.1. A CONTRATADA deve prestar serviços de suporte técnico especializado durante toda a vigência do instrumento contratual, objetivando a orientação da Secretaria de Educação quanto às ações necessárias para o uso dos recursos oferecidos pela PLATAFORMA.

3.7.2. Deve ser disponibilizada pela CONTRATADA um serviço de abertura de chamados técnicos (CALL CENTER) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo



dos responsáveis da CONTRATANTE e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

3.7.3. Os serviços de suporte técnico NÃO se caracterizam como serviço contínuo, mensal ou de mobilização fixa previsível. A CONTRATADA deverá atuar sob demanda da CONTRATANTE de forma ilimitada, não recorrente e sem previsibilidade. A estrutura remota da CONTRATADA deverá atender a todas as necessidades de manutenção corretiva ou suporte técnico que sejam demandadas pela CONTRATANTE. Tratam-se de serviços relacionados à Garantia de funcionamento da PLATAFORMA.

3.7.4. Ambas as opções fornecidas no serviço de abertura de chamados devem permitir o registro da data e hora da solicitação, o usuário, a descrição do problema e uma numeração de controle.

3.7.5. Ao final de cada atendimento realizado, deve ser mantido registro com no mínimo as seguintes opções:

3.7.5.1. Número do chamado;

3.7.5.2. Data e hora no início do atendimento;

3.7.5.3. Data e hora no término do atendimento;

3.7.5.4. Identificação do problema;

3.7.5.5. Solução aplicada.

3.7.6. As atividades mínimas contempladas no serviço do atendimento e do analista de suporte são:

3.7.6.1. Abrir e acompanhar o encerramento dos chamados técnicos;

3.7.6.2. Realizar atendimento das requisições;

3.7.6.3. Classificar as requisições;

3.7.6.4. Identificar prioridades;

3.7.6.5. Acionar equipe técnica;

3.7.6.6. Monitorar e garantir nível de serviço contratado;

3.7.6.7. Realizar manutenção corretiva e preventiva da PLATAFORMA;

3.7.6.8. Gerenciar mudanças no projeto;

3.7.6.9. Realizar a programação e configuração da solução;

3.7.6.10. Instalar e configurar aplicativos relacionados ao gerenciamento da PLATAFORMA;

3.7.6.11. Executar rotinas de testes;

3.7.6.12. Verificar logs;

3.7.6.13. Mapear problemas potenciais.

3.7.7. O sistema de chamados deve permitir a geração de relatórios referentes a:

3.7.7.1. Números de chamados abertos em um determinado período;



- 3.7.7.2. Número de chamados finalizados em um determinado período;
- 3.7.7.3. Tempo médio de finalização de chamados;
- 3.7.7.4. Tempo médio de finalização de chamados por tipo de serviço;
- 3.7.7.5. Ranking de chamados abertos por usuários.

3.8. PROVA DE CONCEITO

- 3.8.1. Fornecer amostra (prova de conceito) para análise dos requisitos funcionais e não funcionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da realização do certame.
- 3.8.2. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito).
- 3.8.3. Garantir a integridade das informações coletadas no ambiente de produção. E emissão de relatórios assegurando a tomada de decisão.
- 3.8.4. Garantir um ambiente de conectividade com alta tecnologia na segurança da informação.
- 3.8.5. Local para apresentação da prova de conceito: Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã / RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas.
- 3.8.6. Será desclassificada a proposta cuja amostra (prova de conceito) não atenda aos requisitos referenciados neste Projeto Básico.

IV – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de forma remota e os dispositivos serão entregues de acordo com cronograma a ser estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos endereços das unidades escolares, nos horários de 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CIEP Municipalizado, 465 - Dr. Amílcar Pereira da Silva	Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre
2	E. M. Delfica de Carvalho Wagner	Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado
3	E.M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos	Estrada de Morro Alto - Morro Alto
4	E.M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina

4.2. A PLATAFORMA deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos neste documento e será prestado pelo período de 12 (doze) meses após a ativação do serviço, prazo de validade da licença de uso de PaaS (Plataforma as a Service) em questão, podendo ser aditivado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 por igual período. Podendo ser rescindido antes do prazo estabelecido, mediante comunicação formal à Contratada no prazo de 30 dias de antecedência, sem ônus para a contratante. Sendo a execução contratual interrompida, bem como os pagamentos.

9



4.3. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

V - UNIDADES ATENDIDAS E QUANTITATIVO

5.1. A solução de conectividade móvel está diretamente relacionada às quantidades de equipamentos para solução de hardware adquiridas para alunos e professores do 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, levando em consideração margem aplicada para eventuais novas matrículas para alunos e quantidade máxima de professores em efetivo exercício da função ou aqueles que não estão em exercício mas poderão estar a qualquer momento, sendo as quantidades máximas como seguem:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE	
		ALUNOS	PROFESSORES
1	CIEP Municipalizado, 465 - Dr. Amílcar Pereira da Silva	858	60
2	E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner	145	10
3	E.M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos	81	5
4	E.M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida	157	14
5	Outros		44
TOTAL		1241	133

* “Outros” referem-se aos profissionais que não se encontram em sala de aula, prestando seus serviços nos vários órgãos que compõem esta secretaria de educação mas pertencem ao seguimento do 6º ano 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo objeto de contratação deste projeto básico.

6.2. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no CREA, habilitando o licitante para execução do objeto da licitação (Engenharia Elétrica, software e/ou Telecomunicações), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ quando da assinatura do instrumento contratual.



6.3. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do certame, profissional(is) de nível superior e/ou técnico (nas áreas: Elétrica, Telecomunicações e/ou Tecnologia da Informação (TI)), reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo esse(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica.

6.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviços, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

6.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão inabilitadas.

VII – DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

7.1.1. Prestar o serviço objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

7.1.2. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda a vigência do instrumento contratual.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

7.1.6. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

7.1.7. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

7.1.8. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais e regulamentares;

7.1.9. A Contratada responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



7.1.10. Apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel.

7.1.11. Apresentar, em até 48h antes do início dos serviços, ao Gestor do Contrato, a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;

VIII – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite;

8.2. Efetuar o pagamento;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TIPO DE EMPENHO

9.1. Pregão presencial.

9.2. Menor preço global. Uma vez que a conectividade móvel é viabilizada e gerenciada pela plataforma tecnológica e as soluções de software para alunos e professores são integradas e comunicam-se entre si.

9.3. Empenho Global.

X – VALOR PARA CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

10.1. Valor máximo para contratação será de R\$ 1.379.303,40 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

10.2. Não foram encontrados resultados satisfatórios em pesquisa ao www.bancodeprecos.com.br e <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> por se tratar de serviço para atender necessidade específica, com isso utilizou-se pesquisa de mercado feita com empresas com atividades econômicas relacionadas ao objeto

10.3. Cronograma de desembolso:

PARCELA	PRAZO	VALOR
1ª	30 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
2ª	60 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
3ª	90 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
4ª	120 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
5ª	150 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
6ª	180 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
7ª	210 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
8ª	240 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
9ª	270 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
10ª	300 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
11ª	330 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
12ª	360 dias após início dos serviços	R\$ 114.941,95
TOTAL		R\$ 1.379.303,40



XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação:

CODIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	33.90.39	157301	650

11.2. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

11.3. Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

12.2. Anexos:

12.2.1. Anexo I: Mapas de cobertura de tecnologia de transmissão de dados 3G/4G para o município. <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama>.

12.2.2. Anexo II: Mapa de cobertura das operadoras de telefonia móvel atuantes no município retirados dos sítios das próprias operadoras.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica [assinatura] Fls. 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO I/I
PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELABORADO PELA SEMED

Razão Social: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR / UND / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL / ANO
1	Solução de conectividade móvel e Cyber segurança através de plataforma tecnológica em cloud computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, incluindo dispositivo de acesso a dados móveis por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) através de rede própria ou compartilhada (MVNO) com capacidade de processamento de pelo menos 20 Gb/mês para cada dispositivo de acesso ativado, para aluno.	UN	1241	R\$ 83,05	R\$ 103.065,05	R\$ 1.236.780,60
2	Solução de conectividade móvel e Cyber segurança através de plataforma tecnológica em cloud computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, incluindo dispositivo de acesso a dados móveis por meio das redes de telefonia móveis (3G ou 4G) através de rede própria ou compartilhada (MVNO), acompanhado de "modem USB" compatível com notebooks e desktops, com capacidade de processamento de pelo menos 20 Gb/mês para cada dispositivo de acesso ativado, para professor.	UN	133	R\$ 89,30	R\$ 11.876,90	R\$ 142.522,80
TOTAL				R\$ 114.941,95	R\$ 1.379.303,40	

Data: _____

 Assinatura e carimbo

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 4679/23
Rubrica P Fls. 220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO III/I
MAPA DE COBERTURA

1



P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica 4 Fls. 221

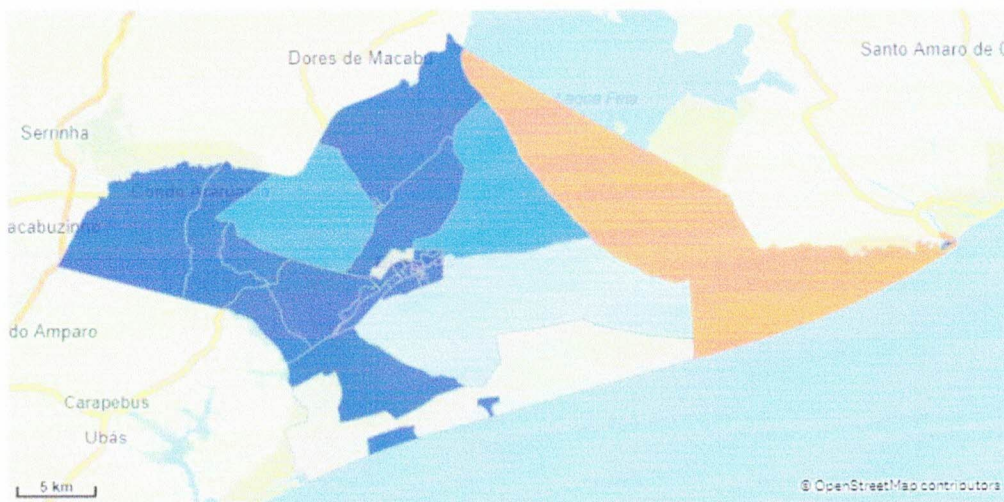
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO I - Mapa de cobertura de tecnologia de transmissão de dados 3G/4G para o município (ANATEL).

Cobertura municípios (Todas as operadoras)

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnolo...	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos	Área km2	Moradores	Domicílios
3304151	Quissamã	RJ	Todas	3G	69,15	97,74	97,61	712,868...	20189	6228

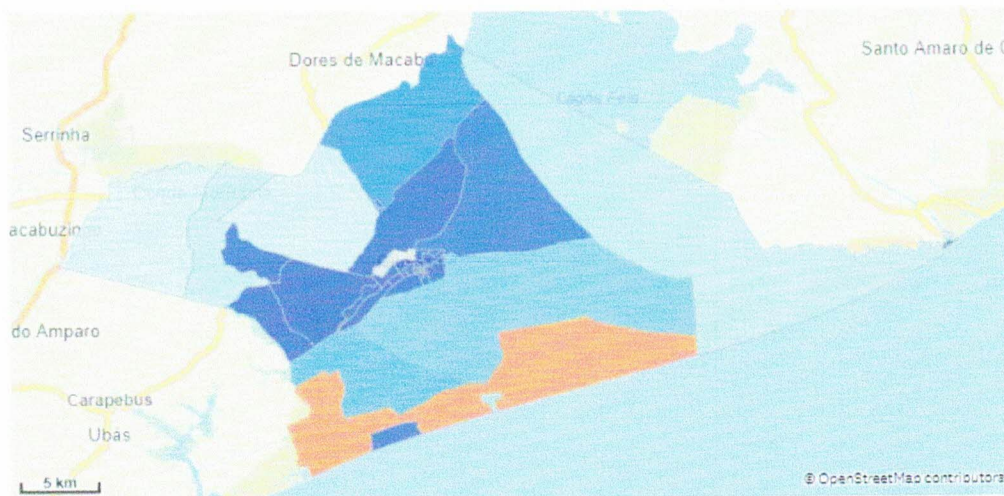
% Moradores. Todas as operadoras. Tecnologia: 3G



Cobertura municípios (Todas as operadoras)

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnolo...	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos	Área km2	Moradores	Domicílios
3304151	Quissamã	RJ	Todas	4G	68,26	96,39	96,29	712,868...	20189	6228

% Moradores. Todas as operadoras. Tecnologia: 4G





P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica X Fls. 222

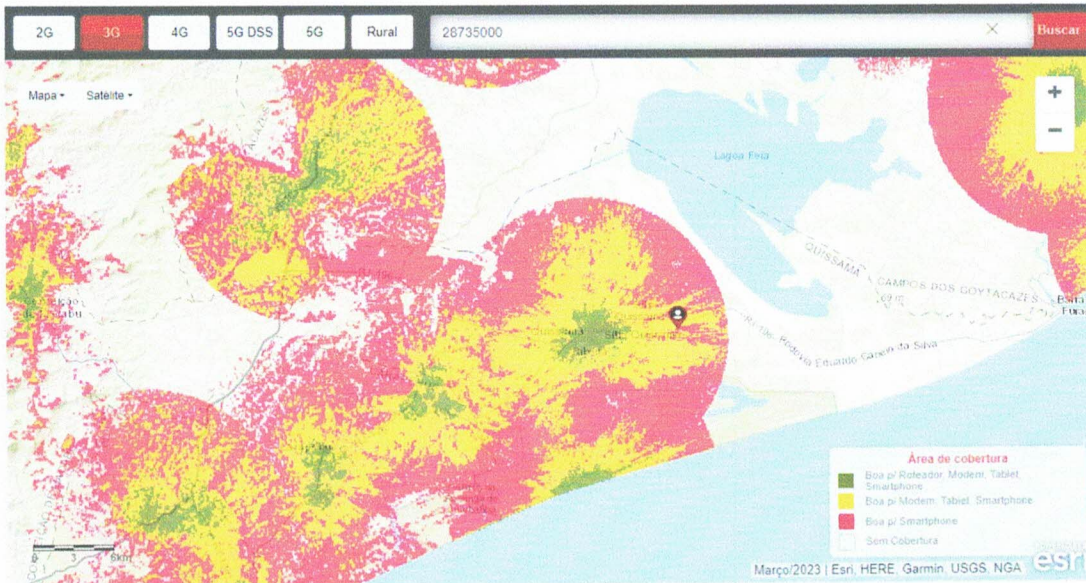
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II - Mapa de cobertura das operadoras de telefonia móvel atuantes no município.

CLARO

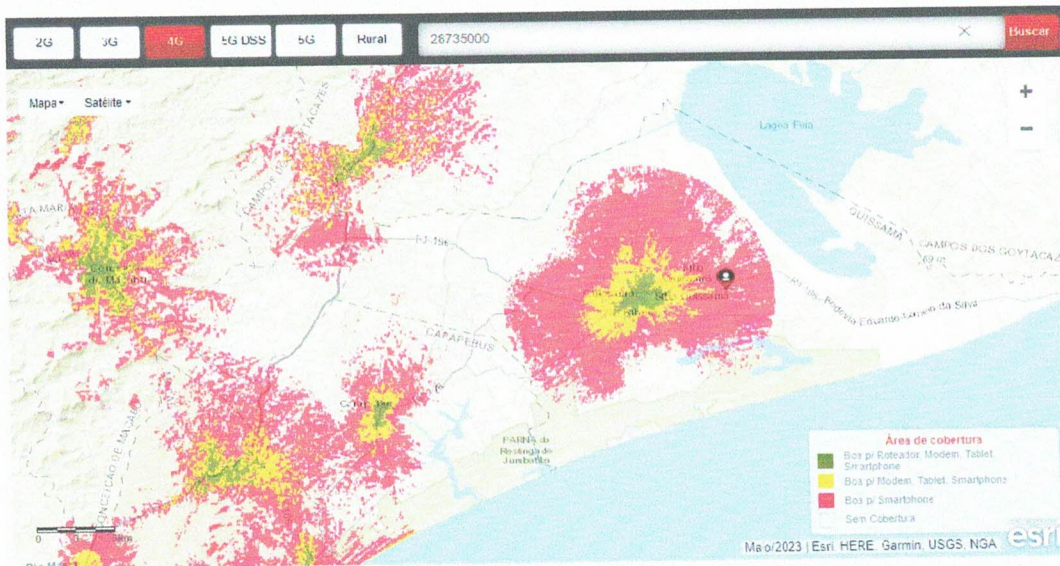
Mapa de cobertura Claro

De acordo com dados da Anatel, a Claro cobre quase 3.800 cidades brasileiras. Isso representa mais de 90% da população do nosso país. Confira no mapa se a sua região é atendida pela Claro.



Mapa de cobertura Claro

De acordo com dados da Anatel, a Claro cobre quase 3.800 cidades brasileiras. Isso representa mais de 90% da população do nosso país. Confira no mapa se a sua região é atendida pela Claro.

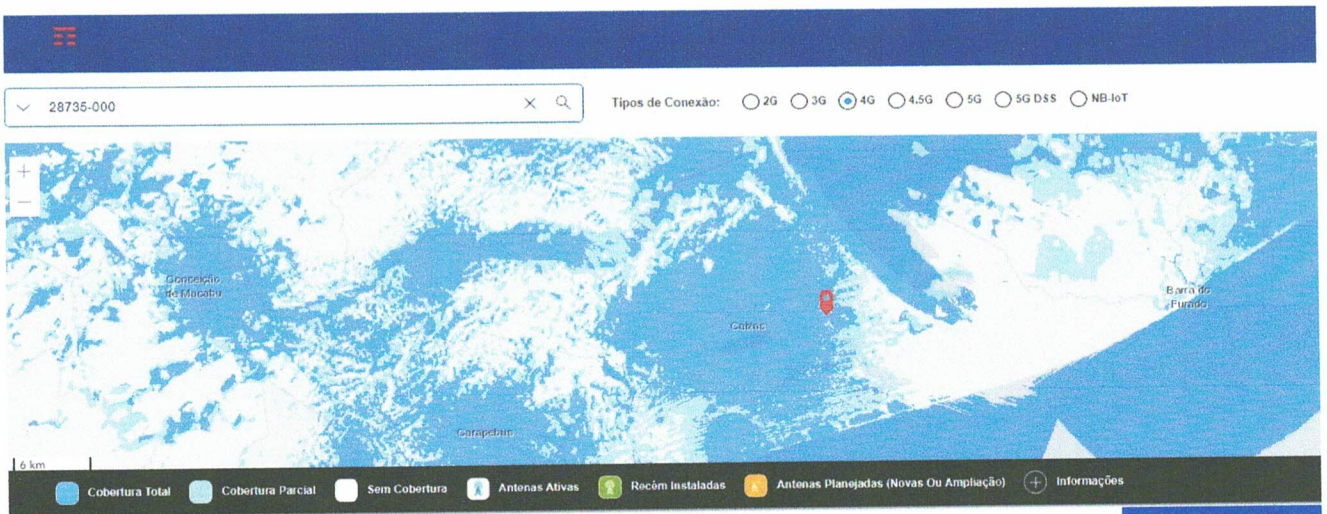
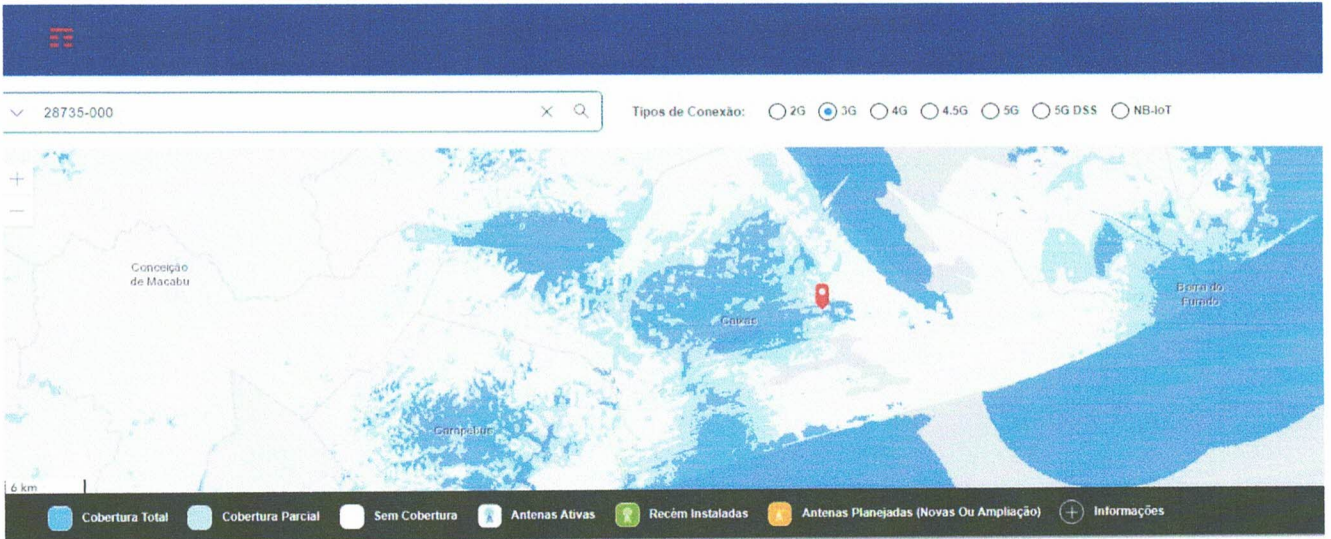




P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica [assinatura] Fls. 223

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

TIM



1



P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica J Fls. 224

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

VIVO



Para Você Para Empresas

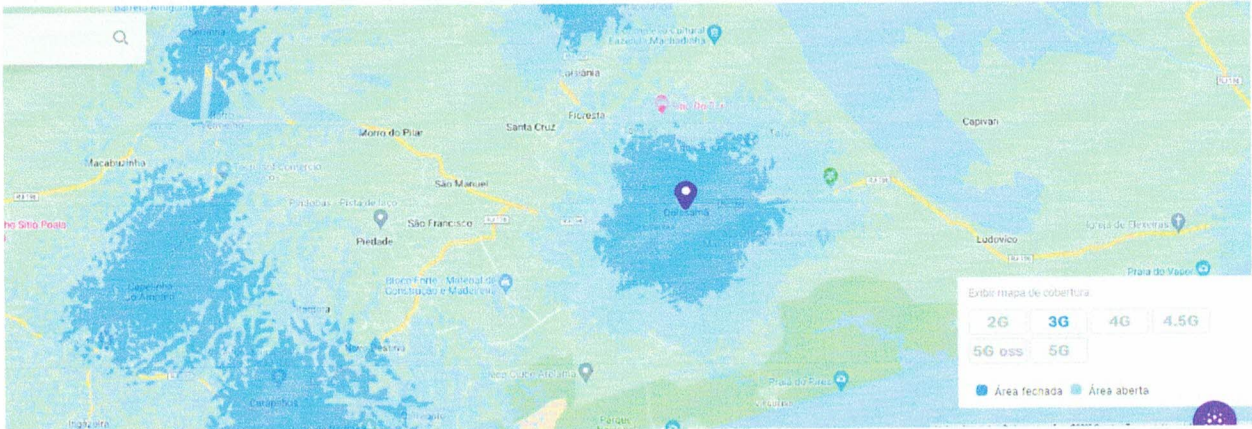
Rio de Janeiro, RJ

Baixe o App Vivo Produtos e Serviços Ajuda Por que Vivo Melhores Ofertas

Acessibilidade Buscar Login

Consulte a nossa área de cobertura

Cobrimos 97% da população com a nossa rede 4G e mais de 3.200 cidades com o 4.5G. E já chegamos com o 5G em todas as capitais do Brasil. Veja o mapa de cobertura:



Para Você Para Empresas

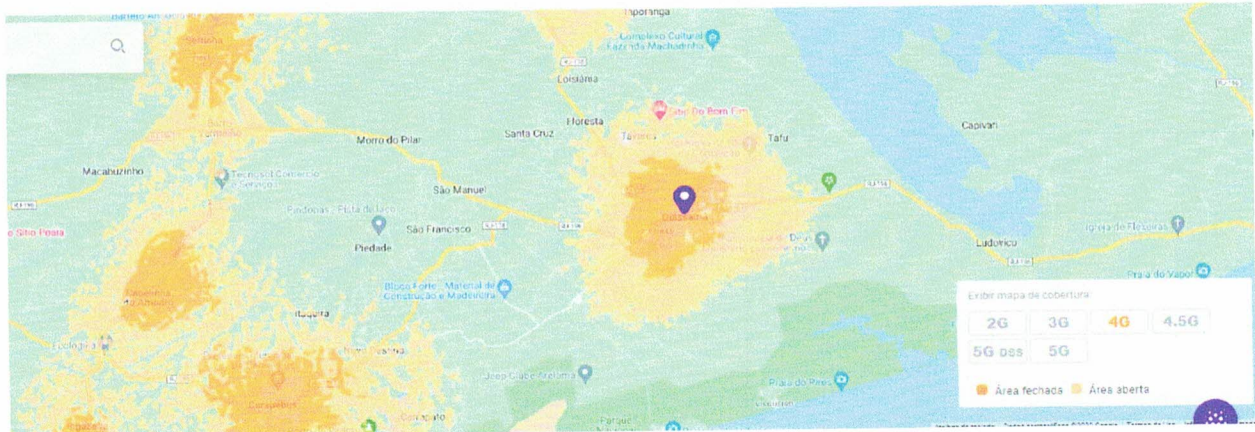
Rio de Janeiro, RJ

Baixe o App Vivo Produtos e Serviços Ajuda Por que Vivo Melhores Ofertas

Acessibilidade Buscar Login

Consulte a nossa área de cobertura

Cobrimos 97% da população com a nossa rede 4G e mais de 3.200 cidades com o 4.5G. E já chegamos com o 5G em todas as capitais do Brasil. Veja o mapa de cobertura:





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica X Fls. 225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica h Fls. 226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO II
(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 832 / 2023

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : **1.379.303,4000**

Processo ^{P.M.Q.} 4679/23
Rubrica ✓ Fls 227

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: 157301 - ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 20100

Despesa: 4397

Natureza da Despesa: 339039110000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69995	UN	Contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licenças de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados.	1	1.379.303,4000	1.379.303,4000

Total: 1.379.303,40

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 205/2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 205/2023

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 205/2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 205/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 205/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 205/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica J Fls. 232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo n°: 4679/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licenças de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, viabilizando o

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licenças de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados.			UN	1,0000		R\$ 0,00
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo P.M.Q. 4679/23
 Rubrica Fls. 233

	<p>Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:</p>
--	--

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica P Fls. 234

Proposta Comercial - Emissão: 08/11/2023 às 09:54:51

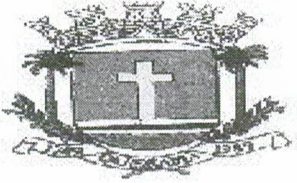
—



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4679/23
Rubrica P Fls. 235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica *J* Fls 236

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 205/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 832/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 4679/2023, Nota de Empenho n.º _____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 205/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa de engenharia de telecomunicações, para solução de conectividade móvel e Cyber segurança, incluindo licença de uso de plataforma tecnológica em Cloud Computing (PAAS), com recursos de gestão, controle de acesso a conteúdos web, transmissão e proteção de dados, viabilizando o acesso eficaz de alunos e professores às ferramentas de ensino remoto com fins educacionais para realização e acompanhamento de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais vinculados aos conteúdos curriculares, conforme especificações e quantidades relacionadas no termo de referência que integra este contrato .

1

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 205/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica / Fls 237

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E LOCAL)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

2.1.2. Os serviços serão prestados de forma remota e os dispositivos serão entregues de acordo com cronograma a ser estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos endereços das unidades escolares, nos horários de 8h às 17h de segunda a sexta-feira, descritos abaixo:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	CIEP Municipalizado, 465 - Dr. Amílcar Pereira da Silva	Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre
2	E.M. Delfica de Carvalho Wagner	Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado
3	E.M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos	Estrada de Morro Alto - Morro Alto
4	E.M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina

2.1.3. A PLATAFORMA deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos no termo de referência e será prestado pelo período de 12 (doze) meses após a ativação do serviço, prazo de validade da licença de uso de PaaS (Plataforma as a Service) em questão, podendo ser aditivado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 por igual período. Podendo ser rescindido antes do prazo estabelecido, mediante comunicação formal à Contratada no prazo de 30 dias de antecedência, sem ônus para a contratante. Sendo a execução contratual interrompida, bem como os pagamentos.


Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo

do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMED**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

2.2. Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado a Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início da implantação.

2.3. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

Processo ^{P.M.Q.} 4679/23
Rubrica  Fls 238

2.3.1. Emissão do “Termo de Subscrição” ou “Licença de Uso” com declaração de emissão das licenças em nome da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.3.2. Entrega dos dispositivos (CHIP) de acesso, contendo a licença de uso para acesso à PLATAFORMA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.3.3. Implantação e Ativação da PLATAFORMA em até 30 (dias) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

2.3.4. Ativação das Licenças e dispositivos (CHIP) de Acesso em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.

2.3.5. Em relação à manutenção do funcionamento da PLATAFORMA em ambiente cloud, a CONTRATADA deve atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade, sendo:

2.3.5.1. Alta: Mais de 10% de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso à PLATAFORMA – Solução em até 08 (oito) horas;

2.3.5.2. Média: Menos de 10% dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis - Solução em até 16 (dezesesseis) horas;

2.3.5.3. Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos/isolados, nunca superando 2% dos usuários ativados com os serviços - Solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.5.6. O funcionamento da PLATAFORMA deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do instrumento contratual, exceto nos casos de interrupções programadas.

1

2.3.5.7. A PLATAFORMA deve funcionar de forma ininterrupta, com disponibilidade geral anual mínima em 98% (noventa e oito por cento) contratado, calculado a partir da média de todos os dispositivos (CHIP) de acesso.

2.3.5.8. A CONTRATADA deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. A Licença de Uso deverá ser um item de vigência anual (12 meses) após ativação oficial junto à CONTRATADA, período no qual todas as funcionalidades deverão estar disponíveis para os usuários, e deve incluir o suporte técnico remoto (esclarecimento de dúvidas e suporte técnico) e manutenção corretiva da PLATAFORMA disponibilizada pela CONTRATADA, além da atualização, manutenção e proteção das bases de dados dos alunos e professores.

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica J Fls 239

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.01.12.361.0082.2100	3390.39	157301	650

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 205/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os

danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - A Contratada deverá apresentar, em até 48h antes do início dos serviços, ao Gestor do Contrato, a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XI - Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XII - A CONTRATADA deve realizar treinamento com equipe definida pela CONTRATANTE demonstrando por meio de videoaulas e presencialmente, quando necessário, os passos para cadastramento dos alunos por meio do aplicativo ou ambiente web da PLATAFORMA.

1

XIII – A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de teleatendimento (CALL CENTER) aos usuários finais da solução, com o objetivo de sanar dúvidas e auxiliar os usuários no manuseio da solução.

XIV - Deve ser disponibilizada pela CONTRATADA um serviço de abertura de chamados técnicos (CALL CENTER) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis da CONTRATANTE e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

XV - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda a vigência do instrumento contratual.

XVI - A Contratada responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

XVII - Apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração dos serviços objeto deste contrato, subscrito pela Anatel.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e

atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela definição da lista de sites/links (urls), aplicativos ou portais de conteúdos a serem liberados para acesso pelos usuários contemplados.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica ✓ Fls 243

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMED** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.
Processo 4679/23
Rubrica A Fls 244

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima de Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CPF: _____

FISCAL 2: _____ CPF: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta do Contrato nº _____/2023.

1